



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – ADM 2021/2024



LEI Nº. 731/2024,

DE 01 DE JULHO DE 2024.

PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente Lei foi afixada no
Placard do Centro Administrativo.
O referido é verdade e dou fé.

Araguaçu-TO, 01 de julho de 2024

Janeira Chauv C. Camargo
Secretaria de Administração

**“AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO,
DESDOBRO E A REGULARIZAÇÃO DE
LOTES URBANOS RESIDENCIAIS E
COMERCIAIS, INFERIORES A 125 m² E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA E
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado a regularização de construções, desmembramentos e desdobro de lotes cuja área seja inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), situados no perímetro urbano, e o seu respectivo registro no Cartório de Registro de imóveis desta Comarca.

Art. 2º - A autorização para desmembramento, desdobro e regularização de lotes com área inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), com no mínimo 30m² (trinta metros quadrados) para lotes comerciais, e 45 m² (quarenta e cinco metros quadrados) para lotes residenciais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins,
primeiro (01) dia do mês de julho (07) de dois mil e vinte e quatro (2024).

Câmara Municipal de Araguaçu-TO

Protocolo Nº 2866

Em 05 / 08 / 2024

James Sofia S. Pontes

Assinatura

Jarbas Ribeiro Ivo
JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal